LEI Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1959.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A EMPREZA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Anápolis autorizado a doar á firma "Empresa Nacional de Mercados LTDA", sediada no Rio de janeiro, uma área de 4.000 metros quadrados, do terreno pertencente ao antigo matadouto Municipal.

Art. 2º. Em retribuição deverá a Empresa Nacional de mercados Ltda, construir nesta cidade, em local escolhido de acordo com a Municipalidade, um Super-mercado de Abastecimento, sem ônus de qualquer espécie para os cofres públicos.

Art. 3º. A firma Empresa Nacional de mercado Ltda, se compromete a doar à Prefeitura Municipal de Anápolis, o seguinte:

1) Área privativa para instalações de posto telefônico;
2) Área privativa para instalação de agência do correio;
3) Área privativa construída especialmente para os serviços de administração do mercado;
4) Instalações sanitárias;
5) Áreas de circulação interna;
6) Ajardinamento da área onde ficará localizada a referida construção.

Art. 4º. O contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a firma ENAC, Ltda, deverá ser submetido á apreciação da Câmara Municipal.

Art. 5º. As minutas das escrituras da doação dos terrenos especificados deverão ser aprovadas pela Câmara.

Art. 6º. Se no prazo de 1 (hum) ano não for iniciada a obra em apreço; o terreno doado voltará a Municipalidade.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de dezembro de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO